



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, terça-feira, 6 de junho de 2017

Número 106

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.718, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada paritária, de natureza consultiva, orientada para a articulação, a mobilização e o diálogo com a estrutura integral do governo municipal, a iniciativa privada e a sociedade civil.

Art. 2º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete:

I - elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030;

II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;

IV - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas para a disseminação e a implementação dos ODS no âmbito municipal.

Art. 3º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será integrada por:

I - um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Especial de Comunicação;
- c) Controladoria Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias;
- f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- g) Secretaria Municipal de Educação;
- h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- i) Secretaria Municipal da Fazenda;
- j) Secretaria Municipal de Gestão;
- k) Secretaria do Governo Municipal;
- l) Secretaria Municipal de Habitação;
- m) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
- n) Secretaria Municipal de Justiça;
- o) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;
- p) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- q) Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;
- r) Secretaria Especial de Relações Governamentais;
- s) Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
- t) Secretaria Municipal da Saúde;
- u) Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- v) Secretaria Municipal de Serviços e Obras;
- w) Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;
- x) Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;
- y) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II - 25 (vinte e cinco) representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil.

§ 1º A coordenação da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pela Secretaria do Governo Municipal.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso I do "caput" deste artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos respectivos.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam o inciso II do "caput" deste artigo serão escolhidos em processo de seleção pública coordenado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em ato do Prefeito.

Art. 4º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá a função de secretária-executiva da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º Para o pleno cumprimento dos objetivos propostos poderão ser elaborados termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e parcerias com entidades governamentais e da sociedade civil, institutos de pesquisas e universidades.

Art. 7º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 8º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá criar câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 9º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste decreto, elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelos seus componentes.

Art. 10. A participação na Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta com a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser encaminhado ao Arquivo Histórico de São Paulo e à Coordenação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de junho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
GILBERTO TANOS NATALINI, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de junho de 2017.

DECRETO Nº 57.719, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 33.402.103,72 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, Prefeitura Regional Freguesia/Brasília e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 33.402.103,72 (trinta e três milhões e quatrocentos e dois mil e cento e três reais e setenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.05	Obras e Instalações	30.000.000,00
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	164.965,81
40.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	122.423,51
43.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33904900.00	Auxílio-Transporte	989,30
79.10.14.244.3013.6178	Proteção Especial às Mulheres Vítimas de Violência	
33909300.02	Indenizações e Restituições	275.935,34
84.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.837.789,76
		33.402.103,72

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3010.3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	
44905100.02	Obras e Instalações	30.000.000,00
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.965,81
40.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31909600.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	122.423,51
43.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	989,30
79.10.14.244.3013.6178	Proteção Especial às Mulheres Vítimas de Violência	
33903000.02	Material de Consumo	134.000,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.935,34
84.10.10.302.3003.3369	Construção e Reformas para a Instalação de Unidades de Pronto Atendimento	
44905100.02	Obras e Instalações	2.837.789,76
		33.402.103,72

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de junho de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de junho de 2017.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA SUPERVISORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS/SGM/CAF/SGCO/SEOF

Nos termos no disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 08 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 2017-0.034.552-0 em nome de ERICH NELSON CARDOSO HOFFMANN, referente ao período de 14.03.2017 a 27.04.2017, no valor de R\$ 3.000,00.

Nos termos no disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 08 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 2017-0.013.883-5 em nome de NELSON ROSSI PADOAN, referente ao período de 14.03.2017 a 27.04.2017, no valor de R\$ 4.700,00.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 23 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Constitui Comissão Permanente de Gestão do Convênio GSS - 222/09.

José Roberto Rodrigues de Oliveira, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Decreto 57.673 de 28 de abril de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Gestão do Convênio GSS - 222/09, celebrado entre o Estado e o Município - para executar os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes a cargo das Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros, para a promoção do correto cumprimento das obrigações e ações decorrentes do mesmo, composta pelos seguintes servidores e coordenada pelo primeiro:

- Vlademir Saraiva Racort - RF 839.270.6

- Sara Borges Ornelas - RF 680.487.0

- Fernanda Tlusty - RF 772.279.6

- Luciana Moreira dos Santos - RF 683.173.7

- Adiléia Pereira de Santana - RF 685.980.1

Art. 2º Em razão de eventual complexidade da matéria abordada, a Comissão poderá solicitar o apoio e pareceres de experts.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Secretaria Municipal de Segurança Urbana, 5 de junho de 2017.

José Roberto Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2017/0000135-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de materiais para reforma do muro do Centro de Formação em Segurança Urbana - CFSU, conforme memorando 106 - doc. 2571103. - À vista dos elementos contidos no presente, e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e Decreto 54.102/13 alterado pelo decreto Municipal nº 54.829/14, **NÃO AUTORIZO**, observadas a Portaria 20 de 07 de abril de 2016 e a manifestação da Assessoria Jurídica, a contratação das empresas **SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.791.182/0001-07; **COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 1906 LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 09.403.242/0001-09; **E.C.B DA SILVA COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ 11.872.156/0001-89 e **F.C.K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.992.791/0001-77, vencedoras da Oferta de Compra 8010058010020170C00024, tendo em vista o grau de complexidade técnica do serviço, reparo do muro do Centro de Formação em Segurança Urbana - CFSU.

Do E-mail de 05/06/2017

À vista do e-mail de 05/06/2017, **AUTORIZO** o deslocamento da Viatura Modelo Frontier, Marca NISSAN, Placas FYW-3096, prefixo CT 09045, ao Município de Caieiras - São Paulo, com a guarnição composta pelo servidores Inspetor Jailson Moura da Silva, RF. 658.270.2, CE Helden Maria Felix, RF. 696.307.2 e GCM 1º classe Rodrigo Aparecido de Moura, RF. 790.624.2, no dia 06/06/2017.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 010/2017/COSAN-GAB/SMTE, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que cria o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana - PROAURP - no Município de São Paulo e define suas diretrizes, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.801, de 21 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece a Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO, ademais, o contido na Lei Municipal nº 16.140, de 17 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.913, de 05 de abril de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, o prescrito na Portaria nº 020/SMSP/ABAST/2011, que disciplina o comércio de produtos da agricultura limpa nas feiras livres do Município de São Paulo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o reconhecimento como meio comprobatório do processo de transição agroecológica, o certificado individual do produtor rural em transição agroecológica do município de São Paulo, emitido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, através do Protocolo da Transição Agroecológica, instituído através do Processo Administrativo SMA 2.836/2016.

§1º O presente certificado deverá ser apresentado ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SMTE, que designará um servidor de uma das suas Casas de Agricultura Ecológica, para realizar o acompanhamento, orientação e encaminhamentos do processo de transição.

§2º O acompanhamento a que se refere o parágrafo anterior, será comprovado através de declaração específica emitida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, da COSAN.

§3º O Departamento de Agricultura e Abastecimento da COSAN, através das Casas de Agricultura Ecológica, deverá promover o fomento e encaminhamento à adesão de novos produtores ao referido Protocolo, responsabilizando-se pelas orientações e acompanhamento destes produtores no processo de transição acordado pelo instrumento.

Art. 2º A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, poderá estabelecer procedimentos internos ou via parcerias, para a certificação de Boas Práticas Agropecuárias das propriedades rurais do município, bem como reconhecer instrumentos de certificação com tal objeto sempre que necessário, para a comprovação do produtor rural no âmbito das políticas públicas municipais.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº64/SMG-G/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Gestão - SMG, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto 57.649/17, publicar a listagem dos servidores que efetivamente trabalharam nas audiências públicas do Programa de Metas,

RESOLVE:

Art. 1º. Aos servidores municipais listados nos artigos 2º e 3º desta Portaria, por terem efetivamente trabalhado nas audiências públicas do Programa de Metas, nas datas de 08 e 09 de abril de 2017, deve ser concedido, como compensação, 1 (um) dia de descanso por cada dia trabalhado, o qual será usufruído de comum acordo com as respectivas chefias até o dia 31 de dezembro de 2017, nos termos do disposto no art. 3º, caput, do Decreto 57.649/17.

Art. 2º. Tralhareiam no dia 08/04/17 os seguintes servidores:

§ 1º. Das Prefeituras Regionais:

I. ARICANDUVA

CRISTIANA DE OLIVEIRA BASTOS DA SILVA	635.791.1
LEANDRO OLIVEIRA JUVÊNIO	727.030.5
CLÁUDIA D'OLIVEIRA RODRIGUES	584.721.4
WILMA NUNES CUBA BORA	553.278.7
CARLOS ANTONIO GONSALES PIZANELI	716.342.8
FÁBIO ALFREDO MARCELLO LAVAGETTI	747.545.4
RENATA DA SILVA DIAS DE LIMA	646.730.0
NÁDIA RACHED EL HAYEK	643.189.5
MAGALI REGINA AMANCIÓ	794.178.1
PATRICIA MOTA MACHADO SILVA	737.701.1
MIGUEL MANOEL DA GRAÇA	597.959.4
ELIZA MIYUKI ONUMA	619.009.0

II. BUTANTÁ

CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	628.453.1
EDNIZIA CAMPOS MELO	797.735.2
JOSE MANOEL RODRIGUES MARTO	535.293.2
LUCIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	635.441.6
SUELI APARECIDA DE O. DOS SANTOS	481.236.1

III. CAMPO LIMPO

GERALDO APOLINÁRIO	504.283.6
LUCILA LURIKO FURUKAWA	634.047.4
LUIS EDUARDO DE MORAES	794.485.3
MARIA SANTOS AZEVEDO	597.146.2
MARLENE PARUCCE	533.492.6
SANDRA MARIA ARRUDA DE SOUZA	654.504.1
VALDIR MANCINI PALERMO	796.577.0

IV. CAPELA DO SOCORRO

ADELE GENY TERRA	503.885.5
CLAUDINEI LOPES	583.451.1
MARCIA MARIKO YAMAUCHI SANTOS	612.721.5
JOSEFA APARECIDA DA COSTA LIMA	633.055.0
MARISA RODRIGUES DO PRADO	642.384.1
JOSUÉ GOMES DA SILVA	688.059.2
RITA DE CÁSSIA ROLIM DE MOURA	712.369.8
EDMILSON ATANÁSIO DE MORAES JUNIOR	730.963.5
ELIANA OLLER RICART	747.702.3
ANDELCIO ANTONIO FERNANDES	839.080.1

V. CASA VERDE

VLADIMIR FERNANDES DE ALMEIDA	753.473.6
JÂNIO SILVEIRA PIRES	577.925.1
CARLOS GUAITA GARNICA	808.110.7
GLAUCIA MÁXIMO DOS SANTOS	757.062.7
MARIA NEIDE DE SOUSA BARBOSA	602.329.1
ALEXANDRA DANIELE N. DIAS DA SILVA	838.083.0
LEANDRO JOSÉ SANTOS DA CRUZ	755.152.5
GISELLE FLORES ARROJO PIRES	726.480.1
IVO TRINDADE DE JESUS	545.980.0
SALETE ROSA DE PIETRO	509.284.1
ELENICE DE SOUZA AZEVEDO FRANCO	570.290.9